



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**RECEBIDO**  
16 / 12 / 2022  
Hora: 11 : 20  
Elton Santos

MENSAGEM Nº 421/2022-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1753/2022, que “Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta pontos percentuais), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2022.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1753/2022**

Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta pontos percentuais), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30 % (trinta pontos percentuais), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.

§ 1º O enteado e o menor tutelado ou sob guarda equiparam-se a filho mediante declaração do agente integrante das forças de segurança.

§ 2º O percentual de vagas disposto nesta Lei não se aplica às unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de dezembro de 2022.

  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.  
14 DEZ 2022  
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p><b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembleia Legislativa</p> <p>14 DEZ 2022</p> <p>Protocolo: <u>1842/22</u></p> <p>Processo: <u>1842/22</u></p>	<p>PROJETO DE LEI</p>	<p>Nº <u>1753/22</u></p>
-----------	---	-----------------------	--------------------------

AUTOR: MESA DIRETORA

Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.

Parágrafo único. O enteado e o menor tutelado ou sob guarda equiparam-se a filho mediante declaração do agente integrante das forças de segurança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2022.

  
**Deputado ANDERSON PEREIRA**  
REPUBLICANOS

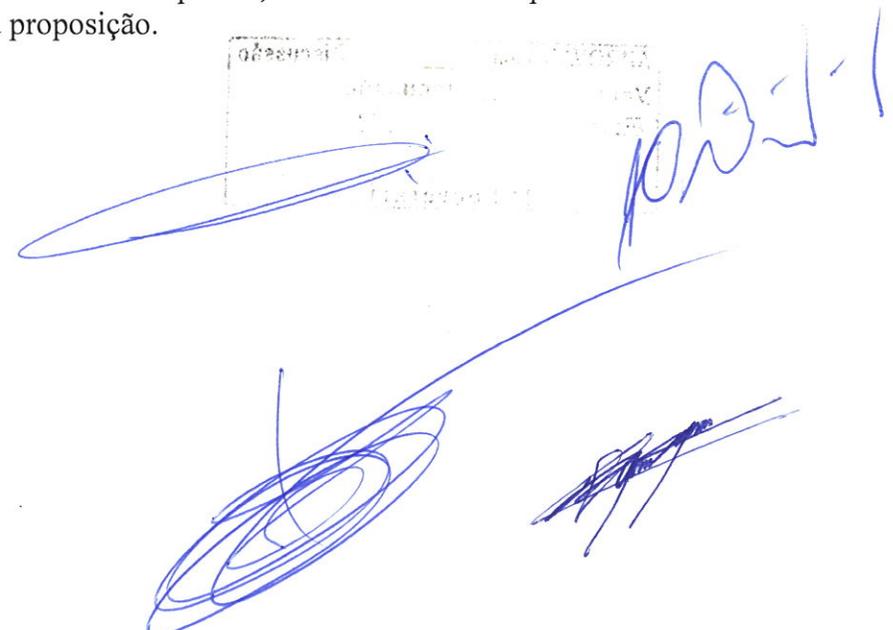
  
**Deputado EZEQUIEL NEIVA**  
UNIÃO BRASIL

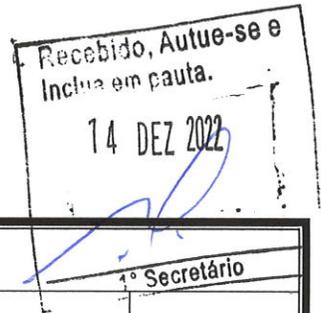
  
**Deputado JESUINO BOABAID**  
PSD

  
**Deputado JHONY PAIXÃO**  
PSDB

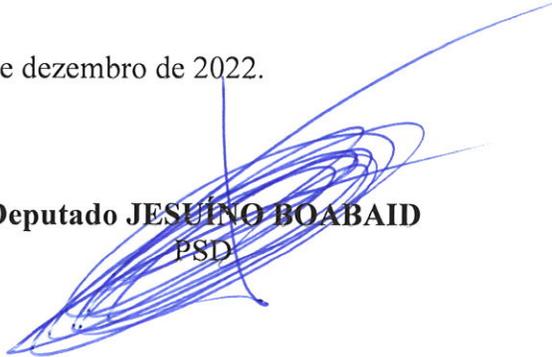


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
<p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente propositura tem por objetivo assegurar a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.</p> <p>A medida é de suma importância para que os filhos dos agentes das forças de segurança tenham a oportunidade de vivenciar uma rotina de disciplina e ordem, aproximando-se dos valores repassados pelos seus genitores.</p> <p>Diante dos motivos expostos, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.</p> 			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondonia

PROTOCOLO		EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1753/2022	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PSD		
<p>Transforma em § 1º o parágrafo único do artigo 1º e acrescenta o §2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1753/2022, que “Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.”</p> <p>Art. 1º Fica transformado em § 1º o parágrafo único do artigo 1º e acrescenta o §2º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1753/2022, que “Assegura a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30% (trinta por cento), para os alunos que são filhos de agentes integrantes das forças de segurança.”, com a seguinte redação:</p> <p>“§ 2º O percentual de vagas disposto nesta Lei não se aplica às unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM.”(NR)</p> <p>Plenário das deliberações, 14 de dezembro de 2022.</p> <p><b>Deputado JESUÍNO BOABAID</b> PSD</p> 			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**REQUERIMENTO**  
**DISPENSA DE INTERSTÍCIO**

Autor: Alon Queiroz

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 199, do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental, para apreciar em segundo turno de discussão e votação o Projeto de \_\_\_\_\_ nº 1753, que

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Plenário das Deliberações, 14/12/22

\_\_\_\_\_  
Deputado Estadual